



LEI Nº 2532, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO DE PARCERIA, COM REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar parceria com as entidades abaixo relacionadas com a finalidade de lhes conceder contribuição financeira para custear despesas das referidas associações das quais o município participará, a ser repassada dentro do exercício de 2021:

ORDEM	ENTIDADES	VALOR (R\$)
01	AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL DE SÃO GOTARDO - ADESG	25.000,00
02	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FÊNIX DE FUTEBOL CLUBE-SG	8.500,00
03	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA EDUCATIVA PROJETO VIDA MELHOR	8.500,00
04	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA VENCENDO LIMITES	8.500,00

Parágrafo único. O valor previsto no artigo 1º desta lei será repassado dentro do exercício de 2021, em parcela única.

Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2021, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 10 de novembro de 2021.

Denise Abadia Pereira Oliveira
Prefeita Municipal

